

**LEI Nº 2.803,  
de 13 de dezembro de 2004.**

**Revoga a Lei nº 2.502/2001 de 17 de dezembro de 2001 que estabelece o funcionamento do comércio do Município e dá outras providências.**

**Dr. JOSÉ LIMA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Santo Ângelo -RS

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica revogada no Município de Santo Ângelo, a Lei nº 2.502/01, de 17 de dezembro de 2001, que torna livre no Município de Santo Ângelo, o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza.

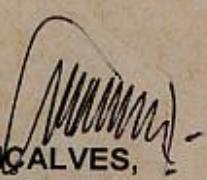
**Art. 2º** - Fica livre a abertura dos estabelecimentos comerciais, de segunda a sábado, das 08:00 horas, até às 20:00 horas.

**Parágrafo Único** – É livre a abertura de Farmácias, Funerárias, Padarias, lojas de conveniências, comércio de economia familiar e similares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, em 13 de dezembro de 2004.

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal.